



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

Blumenau, 29 de janeiro de 2026.

Ofício CMB/AA/CC/Notificação nº 02/2026

À empresa
Infinity Negócios Ltda

NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Blumenau, por intermédio da Assessoria Administrativa, neste ato representada por Melissa Nascimento Boron, Coordenadora de Compras, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa Infinity Negócios Ltda, situada a Rua Hortência, nº 59 – Jardim Nereide, Limeira/SP, inscrita no CNPJ nº 48.921.687/0001-24, por **Inexecução de Contrato** referente à Autorização de Empenho nº 298/2025.

A empresa Infinity Negócios Ltda, recebeu em 17/12/2025 a Autorização de Empenho nº 298/2025, com previsão de entrega de 15 (quinze) dias, conforme Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta nº 68/2025. Ocorre que até a presente data, a entrega não foi realizada, ou seja, houve a inexecução das obrigações previamente assumidas e estipuladas no Aviso de Contratação Direta.

O prazo de entrega dos itens contratados, está assim definido no Termo de Referência:

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

2.1. *O prazo de entrega dos materiais é de **15 dias**, contados do 1º dia útil posterior a data do envio da Nota de Empenho ou Ordem de Compras.*

2.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

2.3. *Os materiais deverão ser entregues, em dias úteis, das 8h às 18h, na sede da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Rua XV de Novembro, nº 55, Centro, Blumenau/SC – CEP: 89010-001.*

Logo, configurada a inexecução contratual, é dever da Administração a apuração e aplicação das sanções administrativas pertinentes ao caso com o intuito de cumprimento total da obrigação.

As sanções administrativas passíveis de aplicação são as previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, com previsão expressa no Aviso de Contratação Direta:



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;*
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;*

Além da possibilidade de aplicação de sanções administrativas decorrentes da inexecução contratual, faz-se possível ainda a extinção do contrato administrativo, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** para que:

- a) No prazo de 05 (cinco) dias úteis comprove a efetiva entrega dos itens constantes na Autorização de Empenho nº 298/2025 ou apresente justificativas e razões que motivaram a inexecução contratual, sob pena de anulação do Empenho e cancelamento da Dispensa Eletrônica;
- b) No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, querendo, apresente defesa prévia, quanto a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantindo-se, desde já, o exercício do contraditório e ampla defesa.

Informa-se, ainda, que o processo terá continuidade independente da manifestação da empresa.

Documento assinado digitalmente
gov.br MELISSA NASCIMENTO BORON
Data: 29/01/2026 15:11:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Melissa Nascimento Boron
Coordenadora de Compras